



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de 110 (cento e dez) cestas básicas destinadas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de aquisição desses produtos para atender às famílias em vulnerabilidade social e calamidade, em conformidade com a LOAS 8.742/1993.

3 ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR MÁXIMO

3.1 Cada cesta básica será composta da seguinte forma:

Lote 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	2	Pct	FEIJAO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG	7,99	15,98
2	2	Un	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML	9,75	19,50
3	1	Un	ACUCAR, CRISTAL , EMBALAGEM DE 5 KG	22,06	22,06
4	1	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 5KG	21,66	21,66
5	1	Un	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG	21,85	21,85
6	2	Un	MACARRAO COM OVOS, EMBALAGEM COM 500 G	4,22	8,44
7	1	Kg	SAL MOIDO, EMBALAGEM COM 1 KG	2,39	2,39
8	2	Kg	COXA E SOBRE COXA EMBALAGEM COM 1 KG	9,53	19,06
9	1	Un	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 200 G	4,09	4,09
10	1	Un	DETERGENTE PARA LOUCA, EMBALAGEM COM 500 ML	2,66	2,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	1	Un	CREME DENTAL COM FLUOR E CALCIO, EMBALAGEM COM 90 G	4,39	4,39
12	2	Un	SABONETE, EMBALAGEM COM 120 G	2,66	5,32

Valor total estimado por cesta básica: R\$ 147,40.

Valor total estimado para 110 (cento e dez) cestas básicas: R\$ 16.214,00.

3.2 Os valores estimados referem-se à preço médio obtido de pesquisa de mercado realizada junto à fornecedores do Município.

4 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação de entrega por servidor da Secretaria de Assistência Social;

4.1.1 A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Dr. Celeste Burtet, n° 35, centro, Jóia – RS;

4.1.2 As cestas deverão ser entregues embaladas individualmente contendo todos os itens com quantidades conforme descrito no item 3.1;

4.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

4.2.1 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação. Deverá também ser informado o n° da conta bancária, bem como o n° da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo indicado no item anterior, para o devido pagamento;

4.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

4.4 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e anexos.

4.5 A vigência do contrato está prevista para até 30 de setembro de 2023.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aceitação do fiscal do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo fornecedor deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação ou do contrato e as retenções, se houver;

5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) que apresente(m) incorreção será(ão) devolvida(s) ao emitente para a devida correção;

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

6 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.1.2 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização do contrato;

6.1.3 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, assumindo de maneira exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações detalhadas do(s) item(ns);

6.2.2.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, produtos com avarias ou defeitos.

6.2.3 Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.

6.2.4 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

6.2.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Jóia - RS, 13 de março de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia